



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000008/2023
Processo: 10095-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 08/2023, que **"Altera o inciso VII do art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que define as competências da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Resolução, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa que reconhece a sua competência privativa de legislar a respeito. Outrossim, a presente proposição legislativa em comento busca ampliar suas atribuições e melhor definir o escopo dos direitos humanos no Município de Juiz de Fora. Atualmente, as competências e atribuições específicas da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Juiz de Fora (CMJF) não estão equiparadas a de outras Comissões Técnicas Permanentes da CMJF, nem condizentes com os trabalhos que vem sendo realizados por esta Comissão. Nesse sentido, a partir de consulta solicitada junto ao Serviço de Análise Legislativa (SALeg), observamos que as competências regimentais de outras casas legislativas são mais abrangentes, sendo possível concluir que a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania também deve ampliar suas atribuições para uma melhor e mais digna defesa da cidadania e da dignidade da pessoa humana no âmbito dos direitos humanos.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 08/2023, que **"Altera o inciso VII do art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que define as competências da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a ampliação da defesa dos direitos humanos em vista da cidadania e da dignidade humana, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de dezembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

